Quinta-feira 11 de Fevereiro de 1960 — I Série — Número 34

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração:

Fixa os subsídios diários de alimentação para o pessoal de vigilância dos serviços prisionais.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 17 583:

Determina que aos alunos dos cursos que funcionam ao abrigo da nova reforma da Escola Naval seja aplicado até ao fim do ano lectivo de 1962–1963 o disposto no n.º 1.º da Portaria n.º 17 109.

Portaria n.º 17 584:

Fixa as lotações, completa e normal, para as fragatas da classe *Álvares Cabral*.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 42 845:

Cria na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe, sob a égide do Instituto de Medicina Tropical, a missão de estudo e combate de endemias.

Portaria n.º 17 585:

Manda aplicar às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique e Estado da Índia várias disposições do Estatuto do Ensino Profissional, promulgado pelo Decreto n.º 37 029.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 17 586:

Designa a letra M para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1961 no afilamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar e medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 do próximo mês de Março.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Declara-se, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 34 678, de 20 de Junho de 1945, que, por despachos de SS. Ex.as o Ministro da Justiça e o Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 8 e 26 de Janeiro próximo passado, foram fixados para o pessoal de vigilância dos serviços prisionais os seguintes subsídios diários de alimentação:

Para chefes de guardas:

Da Colónia Penal de Pinheiro da Cruz	12$00
Dos restantes estabelecimentos	10$00

Para guardas:

Da Colónia Penal de Pinheiro da Cruz	8$00
Dos restantes estabelecimentos	6$00

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, 1 de Fevereiro de 1960. — O Director-Geral, *José Guardado Lopes*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 17 583

Convindo manter até final do período provisório previsto pelo artigo 163.º do Regulamento da Escola Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo Decreto n.º 41 894, de 7 de Outubro de 1958, algumas disposições que foram tomadas de harmonia com esse artigo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que aos alunos dos cursos que funcionam ao abrigo da nova reforma seja aplicado até ao fim do ano lectivo de 1962–1963 o disposto no n.º 1.º da Portaria n.º 17 109, de 10 de Abril de 1959.

Ministério da Marinha, 11 de Fevereiro de 1960. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 17 584

Tornando-se necessário fixar as lotações definitivas das fragatas da classe *Álvares Cabral*, de harmonia com o disposto nos artigos 7.º e 11.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar, com observância das normas